

grama Rio Poupa Tempo, sem aumento de despesa, da estrutura da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda para a Subsecretaria de Administração da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança e o Decreto nº 48.103, de 30 de maio de 2022, transferiu, sem aumento de despesa, a vinculação da Fundação Santa Cabrini - FSC, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

Portanto o órgão planeja criar nova estrutura a fim de atender o fluxo de trabalho interno atual.

2 - Integridade

2.1 - Unidade de Gestão de Integridade - UGI

A Resolução SETRAB nº 947, de 09 de maio de 2022, criou na estrutura da Corregedoria, sem aumento de efetivo e despesa, a Unidade de Gestão de Integridade - UGI, como setor permanente de assessoramento técnico estratégico, responsável pelo planejamento, formulação e proposição de políticas institucionais e agenda de intervenções, estruturação, execução e monitoramento das estratégias necessárias à implantação do Programa de Integridade no âmbito da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda.

Compete a UGI:

I - Coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa e do Plano de Integridade;

II - Coordenar e apoiar, junto às áreas internas, os trabalhos relacionados ao gerenciamento de riscos para a integridade;

III - Orientar e treinar os servidores nos temas atinentes ao Programa e ao Plano de Integridade, e

IV - Promover outras ações relacionadas à implementação do Programa e do Plano de Integridade, em conjunto com as demais unidades do órgão/entidade.

São atribuições da Unidade de Gestão de Integridade - UGI, no exercício de sua competência:

I - Submeter à aprovação do Secretário de Estado de Trabalho e Renda a proposta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;

II - Levantar a situação das unidades relacionadas ao Programa de Integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;

III - Coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade na Secretaria de Estado de Trabalho e Renda;

IV - Planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade;

V - Identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;

VI - Monitorar o Programa de Integridade e propor ações para seu aperfeiçoamento, e

VII - Propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com a Secretaria de Estado de Trabalho e Renda.

2.2 - Planejamento Estratégico

A SETRAB/RJ pretende como uma das metas do plano de ação deste programa de integridade elaborar o seu planejamento estratégico, no qual o objetivo consiste em um processo de reflexão, análise e tomada de decisões acerca de grandes objetivos do órgão e dos meios que serão utilizados para alcançá-los.

2.3 - Política de Planejamento e Capacitação de Equipes

A SETRAB/RJ também tem por objetivo com a construção do plano de integridade, capacitar sua equipe de servidores para que adquiram o conhecimento necessário sobre as ferramentas de integridade que estão disponíveis, estabelecendo uma promoção do desenvolvimento e capacitação permitindo que os servidores ampliem sua visão e seus conhecimentos, desenvolvendo novas habilidades e atitudes, superando desafios e repensando continuamente a sua atuação, efetivamente, na melhoria dos serviços prestados ao cidadão.

2.4 - Código de Conduta e Ética

O código de conduta e ética da SETRAB/RJ foi publicado através da Resolução SETRAB nº 1002, de 31 de maio de 2023, reúne todas as regras a serem seguidas por seus membros e até de terceiros, tendo como seus princípios éticos fundamentais:

I - A dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia, a disciplina, a organização, a cortesia, a dedicação, a presteza, integridade, pela lisura, pela transparência, pela moralidade e o respeito à hierarquia e aos valores institucionais da SETRAB/RJ;

II - Consagrar, em seu exercício profissional, os princípios jurídicos constitucionais e legais da Administração Pública, em especial os dispostos nos artigos 37 e 39, da Constituição Federal, no Decreto nº 2479/79, (Regulamento do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro); Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, artigos 27, 28 e 29, da Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro;

III - a imparcialidade e impessoalidade no exercício profissional.

A comissão de ética aprimorará o referido código.

2.5 - Controle Interno

A SETRAB/RJ possui o setor de controle interno que desempenha papel relevante na administração, principalmente pela orientação e vigilância em relação as ações dos administradores, e adequado emprego dos recursos públicos, sendo assim, uma eficaz ferramenta ao combate ao erro ou a fraude.

O controle interno é contínuo e efetivo garantindo assim um sistema de informação gerencial atendendo às necessidades da gestão, determinando a correção dos rumos para que seja evitado desperdícios ou desvio de recursos públicos, saneando dessa forma as irregularidades existentes.

O controle interno também acompanha as requisições solicitadas durante as inspeções do TCE-RJ e da CGE-RJ.

Base legal:

Lei Estadual nº 7.989, de 14 de junho de 2018 - Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do ERJ e Cria a Controladoria Geral do Estado;

Decreto Estadual nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019 - Regulamenta a Lei que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do ERJ;

Resolução CGE nº 124, de 04 de fevereiro de 2022 - Estabelece orientações para os Órgãos e Entidades das Adm. Direta, Autárquica e Fundacional adotem procedimentos para a Estruturação, Execução e Monitoramento de seus Programas de Integridade.

2.6 - Corregedoria

A Corregedoria Interna é a unidade de correção da SETRAB/RJ, responsável pela identificação e apuração de possíveis irregularidades, atos ilícitos e responsabilizações, tendo como objetivo exercer as atividades relacionadas à prevenção e apuração de irregularidades no âmbito da Secretaria. A atividade corretiva prevê a orientação, prevenção e apuração de irregularidades, utilizando-se de instrumentos como investigação preliminar, processo interno de apuração, proposta de aplicação de penalidade disciplinar, termo de ajustamento de conduta. Visando a regularidade do serviço.

2.7 - Ouvidoria e Canais de Denúncia

É o setor responsável por fomentar o controle social e a participação popular, por meio do recebimento, registro e tratamento de denúncias e manifestações do cidadão sobre os serviços prestados à sociedade e a adequada aplicação de recursos públicos, visando a melhoria da sua qualidade, eficiência, resolubilidade, tempestividade e equidade.

Com base na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações.

Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre as normas básicas para participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela administração pública.

Os canais de atendimento:

E-SIC: www.esicrj.rj.gov.br e Fala.BR: falabr.cgu.gov.br; ou outros canais de atendimento a serem constituídos.

3 - Gestão de Riscos

Para gestão de riscos pretendemos utilizar o sistema e-Prevenção, disponibilizado pelo Tribunal de Contas da União, ou algum programa que desempenhe função similar, respondendo às perguntas apresentadas, para realizar um diagnóstico da instituição.

Outras informações serão um ponto de partida para contribuir para que a SETRAB/RJ faça uma análise e melhore seus mecanismos relacionados à integridade do seu quadro de servidores, gerenciando e controlando este órgão em relação a potenciais ameaças.

Deverão ser observados os critérios de sigilo impostos pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e pelo Decreto Estadual nº 46.475, de 25 de outubro de 2018, bem como pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4 - Plano de Ação

Criação da Comissão de Ética:

O código de Ética e Conduta da SETRAB/RJ foi instituído através da Resolução SETRAB nº 1002, de 31 de maio de 2023. O Art. 11 da Resolução citada prevê a instituição da Comissão de Ética e Conduta. Esta será criada obedecendo a legislação vigente para escolha dos seus integrantes pelo titular da Pasta SETRAB/RJ, visando à aplicabilidade do documento e a contribuição para a cultura de integridade.

Capacitação dos Servidores da SETRAB/RJ sobre as ferramentas de integridade:

Visando difundir a cultura de integridade a SETRAB/RJ capacitará seus servidores a respeito das ferramentas e documentos disponíveis no que tange ao tema. Para tanto será criado um grupo para implementação desse trabalho, que visa capacitar todos os servidores da Pasta, que além de trabalharem na sede, também estão atuando nos postos SINE. Devido à possibilidade de rotatividade de servidores, que pode ou não ocorrer, esse trabalho terá que ter um acompanhamento constante, para atingir também possíveis novos servidores que cheguem para agregar à Pasta. Cada servidor que concluir a capacitação receberá um certificado referente a esta.

Realização do Planejamento Estratégico:

A SETRAB/RJ realizará um amplo trabalho, em grupo, para realização do Planejamento Estratégico da Pasta, visando à criação de planilhas detalhadas de orientação, para avaliação de cenários, criação de metas e tomadas de decisão. Dessa forma visa aprimorar, ainda mais, a assertividade das políticas públicas implementadas para beneficiar a população.

Em conjunto com os servidores, a SETRAB/RJ definirá sua visão, missão e valores de acordo com o contexto e desafios vigentes, agregando os diversos conhecimentos de seus quadros para construção do Planejamento Estratégico.

Disponibilização dos materiais referentes à integridade no site da SETRAB/RJ:

Buscando fácil acesso para os servidores da Pasta, assim como para toda a população, a SETRAB/RJ disponibilizará em seu site oficial os materiais referentes à integridade. Assim contribuindo para difusão da cultura de integridade.

Realização de um novo organograma para SETRAB/RJ:

O organograma da SETRAB/RJ foi definido pelo Decreto nº 46.853, de 03 de dezembro de 2019, que revogou o Decreto nº 46.803, de 18 de outubro de 2019. Estes visaram a criação da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda.

Está em construção um novo organograma visando contextualizar com os desafios organizacionais encontrados na Pasta.

Campanha de divulgação de conteúdos de integridade:

A SETRAB/RJ pretende construir, junto com a sua assessoria de comunicação, materiais para divulgação em rede social da Pasta, com informações referentes aos temas de integridade, visando levar conhecimento sobre as ações desenvolvidas pela Pasta e fomentar a cultura de integridade.

Realização de Gestão de Riscos:

Para gestão de riscos pretendemos utilizar o sistema e-Prevenção, disponibilizado pelo Tribunal de Contas da União, ou algum programa que desempenhe função similar, respondendo às perguntas apresentadas, para realizar um diagnóstico da instituição.

Outras informações serão um ponto de partida para contribuir para que a SETRAB/RJ faça uma análise e melhore seus mecanismos relacionados à integridade do seu quadro de servidores, gerenciando e controlando este órgão em relação a potenciais ameaças.

5 - Monitoramento e Atualização

O monitoramento para o cumprimento das ações relacionadas ao plano de integridade será realizado pela Unidade de Gestão de Integri-

dade do órgão, em diálogo com os diversos setores da Secretaria, buscando sempre um acompanhamento contínuo e cotidiano por parte dos gestores, desenvolvendo programas e políticas em relação aos objetivos e metas.

Será disponibilizado no site da SETRAB/RJ o plano de integridade junto com um canal para envio de sugestões para aprimoramento do plano, que serão levados em consideração para sua atualização.

A atualização do plano de integridade se dará conforme orientações divulgadas pela Controladoria Geral do Estado, onde este poderá ser revisado ou modificado atendendo as necessidades em virtude das mudanças estruturais que possam ocorrer.

Arthur Carvalho Monteiro
Secretário de Estado de Trabalho e Renda

Id: 2547478

Secretaria de Estado de Transformação Digital

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.157 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

ALTERA E CONSOLIDA A COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO COMITÊ SETORIAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, III e V do art. 73 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pelo Decreto nº 48.091, de 19 de maio de 2022.

CONSIDERANDO:

- a Portaria PRODERJ/PRE nº 871, de 2 de setembro de 2021, que instituiu o Comitê Setorial de Proteção de Dados Pessoais do PRODERJ;

- o constante dos autos do processo nº SEI-120211/000110/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar e consolidar a composição da Diretoria Executiva do Comitê Setorial de Proteção de Dados Pessoais do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores para, sem prejuízo de suas atribuições, compor a Diretoria Executiva do Comitê Setorial de Proteção de Dados Pessoais do PRODERJ:

I - representando a Vice-Presidência de Governo Digital, que presidirá a Diretoria Executiva e o Comitê:
a) Titular: Sâmia Massari Lima, ID Funcional n.º 5108516-0;
b) Primeiro Suplente: Agatha de Oliveira Borges Marques, ID Funcional n.º 5139809-5; e
c) Segundo Suplente: Tais Cristina Da Silva De Moura Carvalho, ID Funcional n.º 5146353-9.

II - representando a Presidência da Autarquia:
a) Titular: Igor Nasser Alves Ramos, ID Funcional n.º 5119113-0; e
b) Suplente: Alan Vieira, ID Funcional n.º 5116798-0.

III - representando a Unidade de Ouvidoria Setorial:
a) Titular: Luiz Eduardo Martins de Queiroz, ID Funcional n.º 05109871-7.

IV - representando a Vice-Presidência de Tecnologia:
a) Titular: Manuelito de Sousa Reis Jr., ID Funcional n.º 4406953-7; e
b) Suplente: Wade Marcos Martinez de Alvarenga, ID Funcional n.º 02822504-0.

V - representando a Vice-Presidência de Estratégia, Governança e Inovação:
a) Titular: Murilo de Sousa Richulino, ID Funcional n.º 5098105-6; e
b) Suplente: Louize Santos Oldrini, ID Funcional n.º 5100181-0.

VI - representando a Vice-Presidência de Administração:
a) Titular: Cristina da Silva Barros Drongitis, ID 5097713-0; e
b) Suplente: Charles Monteiro Guimarães, ID Funcional n.º 4432892-3.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PRODERJ/PRE nº 1.151, de 28 de dezembro de 2023.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2024
FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA Presidente

Id: 2547682

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIOP Nº 597 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2022, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, E A SOCIEDADE SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/000681/2021, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, em alteração a resolução anterior, para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 005/2022, que tem por objeto a "execução de obras de pavimentação, calçamento, ciclovias, viadutos (obras de arte especial de engenharia) e iluminação pública para melhoria da estrutura viária DEMOB II - Volta Redonda", no Processo Administrativo nº SEI-330018/000681/2021:

- GESTOR:
Jaqueline Pastorio - ID Funcional: 5142305-7;

Suplente: Jehniffer Pires de Souza de Belarmino - ID Funcional: 5090340-3.

- FISCAL TÉCNICOS:
Igor Martins Carneiro - ID Funcional: 5143901-8;
Izadora dos Anjos Nascimento Coe - ID Funcional: 5143775-9;
Suplente: Aimar Hevia do Valle Filho - ID Funcional: 5141555-0.

- FISCAL ADMINISTRATIVO:
Rejane Vasconcelos Cristino - ID: 5139453-7;
Suplente: Andrea Alves Senna de Aquino - ID Funcional: 5143815-1.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2024.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2024

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

Id: 2547723

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS**
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA EMOP Nº 1171 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A
COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E
FISCALIZAÇÃO PARA OS FINS QUE MENCIO-
NA.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP-RJ, no uso de suas atri-
buições legais, e

CONSIDERANDO o estabelecido nos Artigos 213 a 216 do Regula-
mento de Licitações e Contratos da EMOP-RJ e considerando o cons-
tante no Processo nº SEI-170002/000175/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a
Comissão Responsável pela Gestão e Fiscalização do Contrato
01/2024, celebrado entre a Empresa de Obras Públicas do Estado do
Rio de Janeiro - EMOP-RJ e a empresa JCM Contabilidade Ltda., para
prestação de serviços de Auditoria Contábil Independente

Art. 2º - A Comissão de que trata a presente Portaria será composta
da seguinte forma:

GESTOR DO CONTRATO:
Mariana de Albuquerque Caldeira Brant, ID. Funcional nº 4184130-1

FISCALIZAÇÃO:
Alexandre Átanes Malafaia, ID. Funcional nº 5118909-7
Larissa Martins Martins, ID. Funcional nº 0623594-8

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, com efeitos a contar de 22/02/2024, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2024

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA
Diretor Presidente

Id: 2547643

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATO DO PRESIDENTE
DE 20.02.2024

DESIGNA, o servidor CAIUS VINICIUS CASSERES DOS SANTOS,
ID. Funcional nº 0570221-6, inscrito junto ao Conselho Regional de
Contabilidade - CRC/RJ sob o nº 081953/O-9, como responsável ti-
tular da Coordenadoria de Contabilidade/COO-CONT da Superintên-
dência Financeira da Diretoria Geral de Administração e Finanças, e
lhe conferindo perfil de acesso à Unidade Gestora 044100 - Fundação
Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro
- DER-RJ do SIAFE-Rio. Processo nº SEI-330002/000866/2024.

Id: 2547628

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 31.01.2024

PROCESSO Nº SEI-330032/009697/2023 - Considerando o Recurso
Administrativo interposto pela empresa CONQUISTA VIGILÂNCIA E
SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, bem como as contrarrazões da
empresa VIGAFORT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI, referente
ao Pregão Eletrônico nº 004/2023, CONHEÇO o recurso e NEGO pro-
vimento, mantendo a empresa VIGAFORT VIGILÂNCIA E SEGURAN-
ÇA EIRELI, vencedora do certame.

Id: 2547417

Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL

ATO DO SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO

PORTARIA SEHIS Nº 44 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA RECOMPOR A
COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
DO CONTRATO Nº 001/2024, CELEBRADO
ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE HA-
BITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SEHIS,
COMO CONTRATANTE, E A CONSTRUTORA
R2X LTDA, COMO CONTRATADA.

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO
DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, no uso de suas atri-
buições e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº
SEI-170026/000633/2022, e

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, geren-
ciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a ga-
rantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, an-
tecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à ges-
tão e fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sinteti-
zada e objetiva, orientações de caráter preventivo;

- o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a

gestão e fiscalização das contratações da Administração Pública;

- o Decreto nº 48.301, de 01 de janeiro de 2023, que extinguiu a Se-
cretaria de Estado de Infraestrutura e Obras e criou a Secretaria de
Habitação de Interesse Social, e

- o Decreto nº 48.327, de 13 de janeiro de 2023, que criou a Es-
trutura Organizacional, bem como a transferiu os Programas de Tra-
balho da antiga Subsecretaria de Habitação, com seus respectivos or-
çamentos, bens móveis e imóveis, contratos e congêneres, para a re-
cém-criada Secretaria de Habitação de Interesse Social - SEHIS;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão para o acompanhamento e fiscalização
do Contrato nº 001/2024, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro,
através da Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social -
SEHIS e a Construtora R2x Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº
18.796.728/0001-37, cujo objeto é a contratação de empresa especia-
lizada para elaboração de projeto executivo e execução de obras para
construção de conjunto habitacional de interesse social com 500 uni-
dades habitacionais na Fazenda Ermitage, Município de Teresópolis.

GESTOR DO CONTRATO:
Titular: Manuel José F. Cordeiro, ID. Funcional nº 5141189-0.
Suplente: Marcus Vinicius C. Neves, ID. Funcional nº 5141195-4;

COMISSÃO FISCALIZADORA:
Titular: Adriana Trindade Fonseca, ID. Funcional nº 5137032-8 - Pre-
sidente
Titula: Aline Dantas de Macedo, ID. Funcional nº 5148944-9

Suplente: Luiz Claudio da Silva Melo, ID. Funcional nº 5141137-7

Art. 2º - Caberá ao Gestor e aos Fiscais da Comissão, os atos con-
cernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do
previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual nº 45.600/2016, in-
cumbendo-lhes:

I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em con-
formidade com o objeto do mesmo;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com
a execução do contrato, determinando o que for necessário à regu-
larização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar
necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a
atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indis-
pensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsa-
bilidade, e

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das
medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência
da Comissão de Fiscalização.

Art. 3º - Caberá a esta Comissão emitir aceitação provisória relativa à
execução do objeto contratual.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2024

FÁBIO PARAVIDINO DA SILVA
Subsecretário Executivo

Id: 2547626

Secretaria de Estado da Mulher

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

APOSTILA DA SECRETÁRIA
DE 22/02/2024

Face às alterações orçamentárias de Fonte e Programa de Trabalho desta Secretaria de Estado da Mulher, conforme informação prestada pela Coordenadoria de Orçamento, ficam apostilados os contratos abaixo, para que passem a constar as atualizações discriminadas no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD), processo nº SEI-380001/000072/2024:

| CONTRATOS SEM | PROCESSO | CONTRATADA | ND | FONTES | PROGRAMA DE TRABALHO |
|---------------|------------------------|--|------|------------------------|---|
| 002/2022 | SEI-380001/000100/2022 | Dady Ilha Solucoes Inte-gradas Eireli | 3390 | 1.500.100 | 59010. 08.122. 0002. 2016 |
| 003/2022 | SEI-380001/000412/2022 | Webtrip Agência de Via-gens e Turismo Eireli | 3390 | 1.500.100 1.761.122 | 59010. 08.122. 0002. 2016 59010. 14.422. 0507.4807 59010. 14.422. 0507.4808 59010. 14.422. 0507.4809 |
| 004/2022 | SEI-380001/000435/2022 | Claro S.A. | 3390 | 1.500.100 | 59010. 08.122. 0002. 8021 |
| 001/2023 | SEI-500001/000058/2023 | CS Brasil Frotas S.A. | 3390 | 1.500.100 1.761.122 | 59010. 08.122. 0002. 2016 59010. 14.422. 0507.4807 59010. 14.422. 0507.4808 59010. 14.422. 0507.4809 |
| 002/2023 | SEI-380001/000460/2022 | Inteligência Artificial Tec-nologia Eireli | 3390 | 1.500.100 | 59010. 08.122. 0002. 2016 |
| 003/2023 | SEI-500001/000056/2023 | BRS SP Suprimentos Corporativos S/A | 3390 | 1.500.100 | 59010. 14.422. 0507.4739 |
| 004/2023 | SEI-380001/000468/2022 | OI S/A | 3390 | 1.500.100 | 59010. 08.122. 0002. 8021 |
| 005/2023 | SEI-500001/000259/2023 | Prime Consultoria e As-sessoria Empresarial Ltda | 3390 | 1.500.100 | 59010. 08.122. 0002. 2010 |
| 006/2023 | SEI-500001/000233/2023 | Fundação Santa Cabrini | 3391 | 1.500.100 1.761.122 | 59010. 08.122. 0002. 2016 59010. 14.422. 0507.4809 |
| 007/2023 | SEI-500001/000262/2023 | Haddad Rent a Car Lo-cadora LTDA | 3390 | 1.500.100 | 59010. 08.122. 0002. 2016 |
| 001/2024 | SEI-500001/000315/2023 | Guarilha Distribuidora de Alimentos LTDA | 3390 | 1.500.100 1.761.122 | 59010. 14.422. 0507.4739 59010. 14.422. 0507.4809 |

Id: 2547669

Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA JULGADORA

DESPACHOS DA PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA JULGA-
DORA
DE 19/02/2024

PROCESSO Nº SEI-240002/002541/2023 - EMPRESA BRASILEIRA
DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
APLICO a pena de ADVERTÊNCIA com fundamento no art. 1º da
Lei Estadual nº 2.487/1995. Tendo em vista a tramitação eletrônica
dos processos, o acesso aos autos ou eventuais petições deverão
ser realizados através da plataforma <https://portalsei.rj.gov.br/>

DE 23/02/2024

PROCESSO Nº SEI-240002/000124/2024 - LIGHT SERVIÇOS DE
ELETRICIDADE S.A. DR. BRUNO CALFAT - OAB/RJ 105258.
PROCESSO Nº SEI-240002/003109/2022 - AMPLA ENERGIA E
SERVIÇOS S.A. (ENEL DISTRIBUIÇÃO RIO) - JOSÉ EDUARDO PE-
REIRA DE SOUZA TOVAR 096.659.577-75.
PROCESSO Nº SEI-240002/003426/2023 - MAP COMERCIO DE GE-
NEROS ALIMENTICIOS LTDA - DR. ALEXANDRE LUIS DINIZ RA-
MALHO - OAB/RJ 146779 - FÁBIO LUIZ BEZERRA RANGEL COU-
TINHO - OAB/RJ 128414 - THAIZI VARGAS NERI BASTOS -
OAB/RJ 223806.

PROCESSO Nº SEI-240002/002020/2022 - SUL AMÉRICA COMPA-
NHIA DE SEGURO SAÚDE - DR. LUIZ FELIPE CONDE - OAB/RJ
87690
PROCESSO Nº SEI-240002/002012/2023 - CIA BRASILEIRA DE
DISTRIBUIÇÃO.
PROCESSO Nº SEI-240002/001749/2023 - J PINTO COMÉRCIO DE
ALIMENTOS LTDA - DR. ANDRÉ GRIPP - OAB/RJ 126901.
PROCESSO Nº SEI-240002/001756/2023 - SUPERMERCADO RIO
SUL DE VARZEA LTDA.
PROCESSO Nº SEI-240002/000692/2022 - SUMICITY TELECOMUNI-
CAÇÕES S.A.
PROCESSO Nº SEI-240002/000527/2022 - SUPPER MILLENIUM DA
TAQUARA MERCEARIA E CONFEITARIA LTDA.
PROCESSO Nº SEI-240002/001618/2023 - BANCO SANTANDER
BRASIL S/A.
PROCESSO Nº SEI-240002/000254/2023 - GLEICIANE DAMACENO
RIVAS (ESPAÇO RIVAS BRONZE).
PROCESSO Nº SEI-240002/000266/2023 - 45.605.944 DANIELE
SALLES DE AQUINO (COPACABANA BRONZE SPA).
PROCESSO Nº SEI-240002/002540/2023 - EMPRESA BRASILEIRA
DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
PROCESSO Nº SEI-240002/001020/2023 - AUTO POSTO E SERVI-
ÇO PEDRO LESSA DA RIO MAGÉ LTDA
PROCESSO Nº SEI-240002/003109/2022 - ENEL DISTRIBUIÇÃO

RIO - JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE SOUZA TOVAR -
096.659.577-75.

NOTIFICO as empresas supracitadas para, no prazo de 15 (quinze)
dias, contados a partir da presente publicação, para apresentar RE-
CURSO contra a decisão de primeira instância que impôs a sanção
de multa no processo administrativo à epígrafe, na forma do artigo
30 da Lei Estadual nº.: 6.007 / 2011; OU, em não desejando recor-
rer, deverá o fornecedor efetuar o pagamento do valor da multa em
30 (trinta) dias, também contados a partir da presente publicação,
sob pena de elaboração da nota de débito e consequente inscrição
do débito em Dívida Ativa do Estado do RJ, consoante o disposto
no artigo 45 da Lei Estadual nº.: 6.007 / 2011. Tendo em vista a tra-
mitação eletrônica dos processos, o acesso aos autos ou eventuais
petições deverão ser realizados através da plataforma
<https://portalsei.rj.gov.br/>

DESPACHOS DO DIRETOR JURÍDICO
DE 31/01/2024

PROCESSO Nº SEI-220013/001298/2021 - CENCOSUD BRASIL CO-
MERCIAL LTDA - DRA. ANA PAULA ALMEIDA DA ROSA - OAB/RJ
208338.

Notifique-se o fornecedor do conhecimento Petição ARGUIÇÃO DE
NULIDADE (64770418) e do não acolhimento do seu pedido. Tendo
em vista a tramitação eletrônica do processo, o acesso aos autos ou
eventuais petições deverão ser realizados através da platafor-
ma <https://portalsei.rj.gov.br/>

PROCESSO SEI Nº E-15/003/1037/2017 - PURO SERVICOS DE
BUFFET E EVENTOS LTDA EPP - DR. RODRIGO DA FONSECA
CHAUVET - OAB/RJ 149076.

NOTIFIQUE-SE o fornecedor do indeferimento do pedido de reconhe-
cimento da ocorrência da prescrição intercorrente. Tendo em vista a
tramitação eletrônica do processo, o acesso aos autos ou eventuais
petições deverão ser realizados através da plataforma
<https://portalsei.rj.gov.br/>

Id: 2547687

